

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 1/1 PRIMEIRA SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO

Emissão: 1ª (Primeira)

Código ISIN: BRGRSSNPM004

Número da Série: 1ª (primeira) série

Valor Nominal Unitário: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”)

Valor Total da Emissão: até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo (a) R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para a nota promissória da primeira série (“Nota Promissória da Primeira Série”); (b) R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para a nota promissória da segunda série (“Nota Promissória da Segunda Série”); (c) R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para a nota promissória da terceira série (“Nota Promissória da Terceira Série”); (d) R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para a nota promissória da quarta série (“Nota Promissória da Quarta Série”); (e) R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para a nota promissória da quinta série (“Nota Promissória da Quinta Série”); (f) R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para a nota promissória da sexta série (“Nota Promissória da Sexta Série”); e (g) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a nota promissória da sétima série (“Nota Promissória da Sétima Série” e, quando em conjunto com a Nota Promissória da Primeira Série, a Nota Promissória da Segunda Série, a Nota Promissória da Terceira Série, a Nota Promissória da Quarta Série, a Nota Promissória da Quinta Série e a Nota Promissória da Sexta Série, as “Notas Promissórias”).

Emissora: GIRASSOL AGRÍCOLA LTDA., abaixo qualificada.

CNPJ/MF: 09.409.968/0001-40

Avalistas: GILBERTO FLÁVIO GOELLNER; DIONE SILVA QUEIROZ; GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA. E GG PARTICIPAÇÕES S.A.

Data de Emissão: 23 de janeiro de 2019 (“Data de Emissão”).

Data de Vencimento: 20 de junho de 2019 (“Data de Vencimento”)

GIRASSOL AGRÍCOLA LTDA., sociedade limitada, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Presidente Medici, nº 4.510, andar Térreo, Cj. 01, Vila Birigui, CEP 78705-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 09.409.968/0001-40, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Gilberto Flávio Goellner**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº M-5.746.432 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.388.840-87, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ary Coelho, nº 708, Vila Birigui, CEP 78705-050 (“Devedora”), pagará, na Data de Vencimento, ou em decorrência de resgate antecipado desta nota promissória comercial ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta nota promissória comercial (“Nota Promissória”), conforme termos e condições estabelecidos no verso desta cártula (“Cártula”), ao titular desta (“Titular”) ou à sua ordem, (i) por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) Segmento CETIP UTVM (“B3 - Segmento CETIP UTVM”), para as Notas Promissórias registradas na B3 - Segmento CETIP UTVM; ou (ii) por meio do Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário desta Nota Promissória (“Banco Mandatário”), para o Titular da Nota Promissória que não estiver registrado na B3 - Segmento CETIP UTVM, por esta única via de Nota Promissória, referente à 1ª (primeira) emissão de 7 (sete) notas promissórias comerciais, em 7 (sete) séries, da Devedora (“Emissão”), a quantia de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), acrescida da Remuneração descrita no verso desta Cártula.

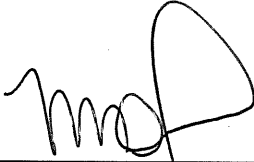
Esta Nota Promissória é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão, pela Devedora, de 7 (sete) notas promissórias comerciais, em 7 (sete) séries, perfazendo o valor total de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (“Instrução CVM 566”), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do “Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Notas Promissórias Comerciais da Primeira Emissão da Girassol Agrícola Ltda.”, celebrado entre a Devedora e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente) tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais”).

A Emissão, a Oferta, a constituição do aval e da garantia real, e a celebração desta Cártula e dos Contratos de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição são realizadas com base nas deliberações, conforme aplicável, da (i) Reunião de Sócios da Devedora realizada em 14 de janeiro de 2019 (“ARS da Devedora”), cuja ata foi protocolada para registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (“JUCEMAT”); (ii) Reunião da Diretoria da GG Participações S.A., realizada em 14 de janeiro de 2019, cuja ata foi protocolada para registro na JUCEMAT; (iii) Reunião do Conselho de Administração da GG Participações S.A., realizada em 14 de janeiro de 2019, cuja ata foi protocolada para registro na JUCEMAT e (iv) Reunião de Sócios da Girassol Empreendimentos Ltda. realizada em 6 de dezembro de 2018, cuja ata foi protocolada para registro na JUCEMAT.

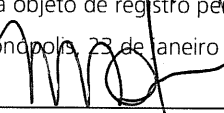
Esta Nota Promissória é garantida por aval de (i) Gilberto Flávio Goellner, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº M-5.746.432 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.388.840-87, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ary Coelho, nº 708, Vila Birigui, CEP 78705-050 (“Gilberto”), que responde, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedor solidário e principal pagador; (ii) Dione Silva Queiroz, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3269091-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.397.481-15, residente e domiciliada na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Presidente Médici, nº 4.510, 2º andar, Cj. 02, Vila Birigui, CEP 78705-000 (“Dione”); (iii) Girassol Empreendimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Presidente Medici, nº 4.510, 2º andar, cj. 02, Vila Birigui, CEP 78705-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.410.822/0001-15, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Gilberto, acima qualificado (“Girassol Empreendimentos”); e (iv) GG Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Presidente Médici, nº 4.510, 2º andar, Cj. 03, Sala 3, Vila Birigui, CEP 78705-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.477.885/0001-10, neste ato representada por seus Administradores, Gilberto, acima qualificado, e Getúlio de Jesus Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 28.947.812-1 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.235.308-70, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rua Ponta Pora, nº 761, Apto. 1.803, Ed. Portal do Sul, Vila Aurora, CEP 78740-010 (“GG Participações”, e quando em conjunto com Gilberto, Dione e Girassol Empreendimentos, “Avalistas”), sendo que todos os Avalistas respondem em conjunto, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedores solidários entre si e principais pagadoras, por 100% (cem por cento) das obrigações atinentes à Nota Promissória, assumidas pela Devedora, até sua plena liquidação.

No ato da subscrição e integralização desta Nota Promissória, o Titular (conforme definido abaixo) declarou, entre outros, estar ciente de que (i) a Oferta não foi registrada perante a CVM, por estar automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e que será registrada perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, nos termos do §1º, inciso I, e do §2º, ambos do artigo 1º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da ANBIMA para o cumprimento desta obrigação, até o envio, à CVM, da comunicação de encerramento da Oferta Restrita; (ii) efetuou sua própria análise com relação à qualidade e riscos desta Nota Promissória e da Devedora; e (iii) tem conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro e de capitais para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores no âmbito de uma oferta pública objeto de registro perante a CVM.

Bom por aval:

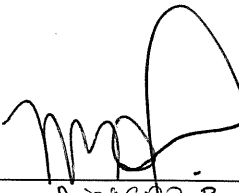

DIONE SILVA QUEIROZ
AVALISTA

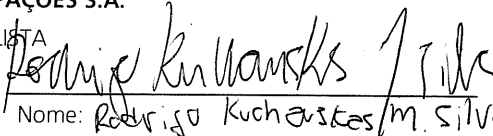
Rondonópolis, 23 de janeiro de 2019.


GIRASSOL AGRÍCOLA LTDA.
Nome: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
Cargo: PROCURADOR


GILBERTO FLÁVIO GOELLNER
AVALISTA


GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Nome: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
Cargo: PROCURADOR


GG PARTICIPAÇÕES S.A.
AVALISTA


Nome: Rodrigo Kucharskas
Cargo: Procurador

